UDT - UNIÃO DEMOCRATICA TIMORENSE

TL6246

C O M U N I C A D O

Ocorre, no próximo dia 7/12/88, o 13º trágico aniversário da invasão e ocupação de Timor Leste por forças militares indonésias, em clara violação do direito internacional e da Carta da Organização das Nações Unidas. Ao comemorar-se, mais uma vez, tão fatídica data, a UDT, no respeito integral do espírito da Convergência Nacionalista que subscreveu com a FRETILIN, em 1986, cumpre o dever de comunicar o seguinte:

1.- A UDT deseja reafirmar a sua total fidelidade aos princípios que deram corpo à Convergência Nacionalista: defesa intransigente do direito do povo timorense à autodeterminação, implantação do regime democrático em Timor Leste e mútuo reconhecimento de que tanto a UDT como a FRETILIN, nas suas actuais estruturas, integram militantes e simpatizantes que se afirmam nacionalistas, assumindo com firmeza a defesa dos objectivos da Convergência.

2.- A UDT não se deixará enganar nem impressionar com a subtil propaganda indonésia que procura, de novo, lançar as sementes da divisão e do ódio, entre os Timorenses nacionalistas, com vista a poder esgrimir, mais uma vez, o argumento da imaturidade política dos Timorenses, a qual, todavia, nunca a Indonésia se preocupou em ajudar a superar, antes pelo contrário tentou por todas as formas de pressão e até de manipulação aproveitar-se, para justificar a intervenção das suas forças armadas.

3.- A UDT tem motivos muito sérios para afirmar que não foram principalmente razões de estabilidade interna e regional que levaram as autoridades indonésias a decidir interferir no processo de autodeterminação tentado, em 1975, por Portugal, em Timor Leste, mas, sobretudo, as do seu expansionismo e desejo de conquista militar, tendo em conta as imensas riquezas do subsolo timorense. De outra forma, as autoridades indonésias teriam encontrado na UDT uma força política em quem poderiam depositar confiança e teriam, desse modo, contribuído para que fossem evitados tanto o genocídio físico como o genocídio cultural do povo timorense.

4.- A UDT declara, para que não haja dúvidas a esse respeito, que entre a declaração unilateral da independência e uma intervenção militar, sobretudo, quando consumada com o objectivo comprovado de ocupação e prática do genocídio físico e cultural, para eliminação programada do nacionalismo dos povos, a escolha é só uma, isto é, pela primeira, que é a menos ilegítima das duas alternativas, dado que pode engendrar um processo de regresso ao ponto da retomada da legitimidade. É este,

precisamente, o caso representado pela constituição da Convergência Nacionalista entre a FRETILIN e a UDT, nomeadamente no que toca aos princípios que a corporizam.

5.- Por isso, a UDT não pode aceitar, nem admitir, que a Convergência Nacionalista continue a ser tida como um fenómeno importante, certamente, como argumento óptimo para mover apoios e retirar credibilidade à propaganda política indonésia, mas que a sua participação nas conversações continue a ser tida como empecilho para se chegar a um acordo sério e legítimo entre Portugal e a Indonésia. Tal critério favorece, em última análise, a posição do actual Governador de Timor, Engº Mário Carrascalão, nomeado por Jacarta, outra via, aliás, para consumar as ilegítimas pretensões e planos de ocupção das autoridades indonésias, como o demonstram os factos do passado ainda recente. Efectivamente, o Engº Mário Carrascalão, que, apesar de tudo, se tem revelado como um dos melhores Governadores civis que a Indonésia tem, presentemente, deu cobertura, desde 1975 a 1979, ao genocídio do povo timorense, pelo menos pela sua simples presença na Representação indonésia, nas Nações Unidas, em Nova Iorque.

6.- A UDT reconhece, finalmente, que as recentes visitas de alguns timorenses a Dili, a convite das autoridades indonésias, é o resultado das pressões políticas de Organizações Internacionais que condenam tanto as violações aos direitoa humanos, em Timor Leste, como a ilegítima ocupação do território e submissão do povo timorense pelas forças militares indonésias. Não seria também para estranhar que as autoridades indonésias tentem, também por esta via, quebrar a unidade dos Timorenses, representada pela Convergência Nacionalista, mas, se for esse o objectivo, os factos encarregar-se-ão de demonstrar a sua inutilidade. Esperamos ainda que, com a visita de jornalistas verdadeiramente livres a Timor Leste, seja, de uma vez por todas, trazida para a luz do dia a verdade nua e crua dos factos, relativamente ao genocídio do povo timorense, cuja extensão é bem mais terrível do que se tem acreditado.

7.- A UDT, ao decidir participar nas iniciativas programadas para recordar ao Mundo a ilegal e ilegítima ocupação de Timor Leste pelas forças militares indonésias, deseja, ao mesmo tempo, pôr acento tónico na necessidade do reconhecimento da Convergência Nacionalista como força política portadora de soluções de consenso, de que o próprio facto da sua constituição é a melhor garantia. Não aceitar esta realidade pode significar continuar a protelar a solução do problema, pela criação de novos alibis.

5 de Dezembro de 1988.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO POLITICA

(Moisés da Costa Amaral)